

POLÍTICA DE COMPLIANCE

AJS Indústria e Serviços LTDA

Sumário

1. Objetivo.....	2
2. Abrangência.....	2
3. Base Legal e Normativa.....	2
4. Definições	2
5. Princípios e Diretrizes Gerais	3
6. Responsabilidades.....	3
6.1. Alta Administração	3
6.2. O que se espera dos Gestores	3
6.3. O que se espera dos Colaboradores	3
6.4. Área de Compliance.....	4
7. Compromissos da AJS Indústria e Serviços.....	4
8. Diretrizes Específicas	5
8.1. Combate à Corrupção e ao Suborno	5
8.2. Relacionamento com o Setor Público	5
8.3. Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento	5
8.4. Conflito de Interesses.....	5
8.5. Concorrência Leal	5
8.6. Registros Contábeis e Financeiros	5
8.7. Confidencialidade e Proteção de Dados	5
8.8. Relacionamento com Terceiros.....	5
9. Canal de Denúncias e Não Retaliação	6
10. Treinamento e Comunicação.....	6
11. Monitoramento e Auditoria.....	6
12. Medidas Disciplinares	6
13. Vigência, Revisão e Aprovação	6

1. Objetivo

Esta Política de Compliance estabelece os princípios, diretrizes e responsabilidades que orientam a conduta da AJS de seus administradores, colaboradores e terceiros, com o objetivo de assegurar o cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis, bem como de promover uma cultura de ética, integridade e transparência em todas as atividades.

As diretrizes aqui previstas são de observância obrigatória e complementam o Código de Ética e Conduta, a Política de Privacidade e os demais procedimentos internos da empresa. O não cumprimento destas diretrizes pode resultar na aplicação de medidas disciplinares, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2. Abrangência

Esta Política aplica-se a todos os sócios, administradores, gestores e colaboradores da AJS, independentemente do cargo, função ou nível hierárquico, bem como, no que couber, a estagiários, aprendizes e terceiros que atuem em nome ou em benefício da empresa, tais como fornecedores, prestadores de serviço, representantes, consultores e parceiros comerciais.

É responsabilidade de todos conhecer, compreender e cumprir o conteúdo desta Política, bem como buscar esclarecimentos sempre que houver dúvidas sobre sua aplicação.

3. Base Legal e Normativa

Esta Política observa, entre outras, as seguintes referências legais e normativas:

- Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Decreto nº 11.129/2022, que dispõem sobre a responsabilização de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública e sobre programas de integridade;
- Lei nº 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência);
- Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro) e alterações;
- Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021 (normas de licitações e contratos administrativos), quando aplicáveis;
- Código de Ética e Conduta, Política de Privacidade e demais normas internas da AJS.

4. Definições

Para os fins desta Política, consideram-se as seguintes definições:

Compliance	Conjunto de medidas e controles internos adotados para assegurar o cumprimento de leis, normas, regulamentos e políticas internas aplicáveis às atividades da empresa.
Integridade	Atuação pautada por honestidade, ética e transparência, mantendo a coerência entre o que se diz e o que se faz.
Suborno	Oferta, promessa, entrega, solicitação ou recebimento de qualquer vantagem indevida com o objetivo de influenciar uma decisão ou obter benefício impróprio.

Corrupção	Abuso de poder ou posição em benefício próprio ou de terceiros, incluindo atos de suborno ativo ou passivo.
Conflito de interesses	Situação em que interesses pessoais, financeiros ou de terceiros podem influenciar, ou parecer influenciar, o julgamento profissional e a tomada de decisão no interesse da empresa.
Agente público	Toda pessoa que exerça cargo, emprego ou função em órgãos ou entidades públicas, ainda que de forma transitória ou sem remuneração.
Terceiros	Fornecedores, prestadores de serviço, parceiros comerciais, representantes, consultores e demais partes que atuem em nome ou em benefício da AJS.
Partes interessadas	Pessoas ou grupos que afetam ou são afetados pelas atividades da empresa, como colaboradores, clientes, fornecedores, acionistas, autoridades e comunidade.
Canal de Denúncias	Meio formal e seguro disponibilizado para o relato de condutas que violem esta Política, o Código de Ética e Conduta ou a legislação vigente.

5. Princípios e Diretrizes Gerais

As diretrizes da Política de Compliance são obrigatórias. É essencial que todos conheçam e apliquem os princípios que orientam o comportamento na AJS Indústria e Serviços LTDA. O não cumprimento dessas diretrizes pode resultar em medidas disciplinares.

Cumprir a lei é uma responsabilidade coletiva, assim como agir com integridade e honestidade em todas as circunstâncias, assumindo nossas ações com transparência e responsabilidade.

6. Responsabilidades

6.1. Alta Administração

A alta administração da AJS é responsável por apoiar e patrocinar o programa de integridade, destinar recursos adequados à sua manutenção, dar o exemplo (“tom vindo do topo”) e reforçar, de forma contínua, o compromisso da empresa com a ética e a conformidade.

6.2. O que se espera dos Gestores

A AJS espera que seus gestores promovam e assegurem a cultura de ética e conformidade em todas as suas ações, sendo modelos de conduta para suas equipes. Eles devem criar um ambiente de trabalho que encoraje os colaboradores a levantar dúvidas ou preocupações sobre conformidade e ética. Além disso, os gestores devem garantir que seus liderados compreendam suas responsabilidades em relação ao Código de Ética e Conduta, à Política de Compliance e a todos os procedimentos internos da empresa.

6.3. O que se espera dos Colaboradores

A AJS espera que todos os colaboradores compreendam e sigam as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta e na Política de Compliance, agindo sempre com integridade e bom senso.

Se houver qualquer dúvida, recomenda-se não adotar a conduta em questão e buscar orientação junto à gerência, liderança, à área de Recursos Humanos ou à área de Compliance.

6.4. Área de Compliance

A área de Compliance é composta pelos Diretores, Gerente de Operação, Gerente de Contrato e Jurídico da AJS, que formam o Comitê de Compliance, que é o responsável por elaborar, revisar e divulgar esta Política, promover treinamentos, orientar as áreas, conduzir ou acompanhar a apuração de denúncias e monitorar a aderência ao programa de integridade, reportando-se à alta administração.

Comitê de Compliance: Responsável – Wiliam Vieira

Reporta para – Anderson Souza de Jesus e Rosimere Jesus

7. Compromissos da AJS Indústria e Serviços

A AJS Indústria e Serviços compromete-se a seguir os mais altos padrões de conformidade e integridade em todas as suas atividades, observando os seguintes princípios:

- Manter um relacionamento equilibrado com todas as partes interessadas, alinhando as estratégias da empresa com as expectativas de conformidade;
- Garantir a precisão e integridade das informações em seus relatórios e balanços, disponibilizando-os de maneira correta e transparente aos interessados e às autoridades competentes;
- Conduzir negociações de forma honesta e justa, sem recorrer a práticas que ofereçam vantagens indevidas;
- Realizar uma comunicação clara, acessível e transparente com todas as partes interessadas, garantindo que todas as informações estejam em conformidade com as políticas internas e externas;
- Manter uma relação honesta e respeitosa com os concorrentes, seguindo regras explícitas de concorrência justa e competitiva;
- Proteger a confidencialidade das informações obtidas nas interações com clientes, funcionários e fornecedores, assegurando a neutralidade e transparência nas decisões;
- Combater a formação de cartéis, fraudes em licitações, espionagem empresarial e práticas comerciais desleais;
- Rejeitar qualquer tipo de suborno, gratificação, entretenimento, viagem, hospedagem, brinde, transporte ou doação em troca de favores, condições especiais ou privilégios;
- Não realizar pagamentos em dinheiro, valores, serviços ou qualquer forma de compensação a autoridades governamentais, partidos políticos ou seus representantes;
- Garantir a integridade dos resultados empresariais, sem manipulação que comprometa a veracidade das informações ou resultados;
- Seguir rigorosamente a legislação vigente, realizar o pagamento de tributos de forma devida e promover a melhoria contínua dos processos;

- Exercer e promover o cumprimento do Código de Ética e Conduta, da Política de Privacidade e da Política de Compliance, assegurando a conformidade em todas as atividades.

8. Diretrizes Específicas

8.1. Combate à Corrupção e ao Suborno

A AJS não tolera qualquer forma de corrupção ou suborno, ativo ou passivo, praticado diretamente ou por meio de terceiros. É vedado oferecer, prometer, entregar, solicitar ou receber qualquer vantagem indevida com o objetivo de influenciar decisões ou obter benefícios impróprios.

8.2. Relacionamento com o Setor Público

O relacionamento com agentes públicos deve ocorrer de forma transparente e em estrita observância à Lei Anticorrupção. É proibido oferecer ou prometer vantagens indevidas a agentes públicos, bem como realizar pagamentos de facilitação. Doações e contribuições, quando permitidas por lei, devem ser previamente aprovadas e devidamente registradas.

8.3. Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento

Brindes, presentes e hospitalidades só são aceitáveis quando tiverem valor simbólico, forem ocasionais e não criarem a expectativa de contrapartida ou comprometerem a imparcialidade nas decisões. É vedado solicitar ou aceitar itens em troca de favores, condições especiais ou privilégios.

8.4. Conflito de Interesses

Os colaboradores devem evitar situações em que interesses pessoais, financeiros ou familiares possam influenciar, ou parecer influenciar, suas decisões profissionais.

8.5. Concorrência Leal

A AJS atua em conformidade com a legislação de defesa da concorrência, repudiando a formação de cartéis, a combinação de preços, a fraude em licitações e quaisquer práticas anticompetitivas. As negociações devem ser conduzidas de forma honesta e independente.

8.6. Registros Contábeis e Financeiros

Todas as operações devem ser registradas de forma completa, precisa e tempestiva, refletindo fielmente a realidade dos fatos. É vedada a criação de registros falsos, incompletos ou que possam ocultar a natureza das transações.

8.7. Confidencialidade e Proteção de Dados

As informações confidenciais e os dados pessoais tratados pela AJS devem ser protegidos e utilizados exclusivamente para finalidades legítimas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Política de Privacidade da empresa.

8.8. Relacionamento com Terceiros

A contratação e a manutenção de relacionamento com terceiros devem considerar a reputação e a integridade da contraparte. Quando aplicável, deverão ser adotados procedimentos de *Due diligence* e a inclusão de cláusulas anticorrupção e de Compliance nos contratos.

9. Canal de Denúncias e Não Retaliação

A AJS disponibiliza um Canal de Denúncias para o relato, de boa-fé, de condutas que violem esta Política, o Código de Ética e Conduta ou a legislação vigente. Os relatos podem ser feitos de forma identificada ou anônima e serão tratados com confidencialidade e imparcialidade, através do site da empresa Fale Conosco – Denúncias.

A AJS não tolera qualquer forma de retaliação contra pessoas que, de boa-fé, relatem irregularidades ou colaborem com investigações. Atos de retaliação são considerados violação a esta Política e estão sujeitos a medidas disciplinares.

10. Treinamento e Comunicação

A AJS promoverá ações de comunicação e treinamento periódicas para assegurar que administradores, colaboradores e, quando aplicável, terceiros conheçam e compreendam esta Política e o programa de integridade da empresa.

11. Monitoramento e Auditoria

O cumprimento desta Política será objeto de monitoramento e poderá ser verificado por meio de controles internos e auditorias. As deficiências identificadas deverão ser tratadas com planos de ação, visando à melhoria contínua do programa de integridade.

12. Medidas Disciplinares

O descumprimento desta Política sujeita os infratores a medidas disciplinares proporcionais à gravidade da conduta, que podem incluir advertência, suspensão e rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e criminais aplicáveis.

13. Vigência, Revisão e Aprovação

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e deverá ser revisada periodicamente, no mínimo a cada 24 meses, ou sempre que houver alterações legais, regulatórias ou organizacionais que assim exijam.

14. Elaboração e Aprovação Inicial

Elaborado Por	Aprovador Por	Data de Vigência
Nome: William Vieira	Nome: Anderson de Jesus	A partir de 01/07/2026